

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0160907-82.2016.8.19.0001

EDF NOGUEIRA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS SIMPLES LTDA., anteriormente qualificada, na qualidade de **ADMINISTRADOR JUDICIAL**, neste ato representada pelo Sr. Edgard Perez Fernandes Nogueira, nos autos do processo de recuperação judicial em epígrafe, referente à empresa **EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do anexo relatório mensal de atividade da empresa em recuperação.

Termos em que,
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial

TJRJ CAP EMP02 201803840279 30/05/18 11:32:05138045 PROGER-VIRTUAL

RELATÓRIO MENSAL

RECUPERANDA: **EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA**

MÊS: MARÇO/2018 ABRIL/2018

PROCESSO: **0160907-82.2016.8.19.0001**

O ADMINISTRADOR JUDICIAL da recuperação judicial em referência, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c) da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, apresentar relatório de atividades da empresa em recuperação Euromarine Serviços Anticorrosivos Ltda, referente ao período de Março/2018 e Abril/2018.

Aproveita para informar que se encontra à disposição para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a este documento e/ou ao procedimento de recuperação judicial em referência.

1. Relação de Impugnações e Habilitações de Crédito

Com o objetivo de realizar o acompanhamento das eventuais Impugnações e Habilitações de Créditos sujeitos à presente Recuperação Judicial, este Administrador Judicial, realiza periodicamente consultas, consolidando na tabela abaixo as informações sobre estes incidentes.

EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
0160907-82.2016.8.19.0001				
PROCESSO	AUTOR	RÉU	MOVIMENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
0066444-17.2017.8.19.0001	EDUARDO NOGUEIRA DAMASIO	EUROMARINE ENGENHARIA LTDA	ARQUIVADO - EXTINTO	
0093938-51.2017.8.19.0001	BANCO BRADESCO SA	EUROMARINE ENGENHARIA LTDA EPP	Ato Ordinatório (03.05.2018) - À Recuperanda.	Intimação tácita da Recuperanda em 14/05/2018
0193578-27.2017.8.19.0001	GASTROSERVICE REFEICOES LTDA	EUROMARINE SERVICOS ANTICORROSIVOS LTDA	Ato Ordinatório (03.05.2018) - As partes	Não houve manifestação das partes, que foram devidamente intimadas em 08.05.2018
0281106-02.2017.8.19.0001	MIQUEIAS ADAO DA SILVA	EUROMARINE SERVICOS ANTICORROSIVOS LTDA	Conclusão ao Juiz (29.05.2018)	AR de intimação do Habilitante juntado em 17.05.2018, com retorno "Ao Remetente"
0107416-29.2017.8.19.0001	MEDSTRA MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EPP	EUROMARINE SERVICOS ANTICORROSIVOS LTDA	Aguardando Manifestação	Patronos da Recuperanda, intimados em 24.04.2018, contudo, não foi apresentada manifestação da Recuperanda.
0277262-44.2017.8.19.0001	MAGALI BOLBADILHA DE CASTRO	EUROMARINE SERVICOS ANTICORROSIVOS LTDA	Ato Ordinatório (11.05.2018) - Certifico que criei ofício de baixa nesta data.	Resumo Decisão: JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para determinar a inclusão do crédito no valor de R\$ 1.200,00 na categoria trabalhista.
0034564-70.2018.8.19.0001	BANCO SANTANDER BRASIL SA	EUROMARINE SERVICOS ANTICORROSIVOS LTDA	Despacho em 16.05.2018 - Diga a Recuperanda. Após, ao M.P.	Recuperanda intimada em 29.05.2018
0003373-07.2018.8.19.0001	RENAN SILVA DOS SANTOS	EUROMARINE SERVICOS ANTOCORROSIVOS LTDA	Juntada Manifestação do AJ	
0112015-74.2018.8.19.0001	LUIZ CARLOS SABINO DE SOUZA	EUROMARINE SERVICOS ANTOCORROSIVOS LTDA	Conclusão ao Juiz (14.05.2018)	Habilitação de Crédito

2. Relatório de atividades da Recuperanda

A Recuperanda, após pedidos deste ADMINISTRADOR JUDICIAL, enviou breve relatório com as atividades da empresa, tendo apresentado dados referente ao período de Março/2018 e Abril/2018, com informações incluindo dados sobre desempenho do faturamento e atividades comerciais.

I. Evolução do Faturamento

A empresa em recuperação, informou a evolução de seu faturamento nos últimos períodos, onde conforme podemos verificar informou que não obteve faturamento no período de Julho/2017 até Fevereiro/2018, tendo apresentado faturamento nos meses de março/2018 e abril/2018, totalizando um faturamento de R\$ 99.365,33 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Pode ser verificado abaixo a evolução do faturamento nos últimos períodos.

2016			2017			2018		
JANEIRO	R\$	2.145.468,39	JANEIRO	R\$	56.250,00	JANEIRO	R\$	-
FEVEREIRO	R\$	1.789.200,29	FEVEREIRO	R\$	31.965,52	FEVEREIRO	R\$	-
MARÇO	R\$	682.129,45	MARÇO	R\$	14.318,18	MARÇO	R\$	32.733,33
ABRIL	R\$	1.470.690,88	ABRIL	R\$	15.000,00	ABRIL	R\$	66.632,00
MAIO	R\$	964.350,48	MAIO	R\$	15.000,00	MAIO		
JUNHO	R\$	1.347.343,46	JUNHO	R\$	9.545,45	JUNHO		
JULHO	R\$	463.829,20	JULHO	R\$	-	JULHO		
AGOSTO	R\$	894.279,23	AGOSTO	R\$	-	AGOSTO		
SETEMBRO	R\$	737.336,82	SETEMBRO	R\$	-	SETEMBRO		
OUTUBRO	R\$	1.384.234,19	OUTUBRO	R\$	-	OUTUBRO		
NOVEMBRO	R\$	23.950,51	NOVEMBRO	R\$	-	NOVEMBRO		
DEZEMBRO	R\$	47.727,27	DEZEMBRO	R\$	-	DEZEMBRO		

II. Relatório de pagamentos

A empresa em recuperação, apresentou tabela abaixo, com comentários realizado pela empresa, com os pagamentos realizados no período.

Data pagto	Pagar para	Histórico	Valor	Centro de Custo	Banco	Classificação
03/04/2018	BLOQUEIO JUDICIAL*	Processo 0101489-07.2016.5.01.0054	✓ R\$ 13.129,04	ADM	ITAU	BLOQ JUD
03/04/2018	RACHEL RORIGUES BARBOSA	SERVIÇOS PRESTADOS	✓ R\$ 2.000,00	ADM	ITAU	PREST SERV
03/04/2018	LUCAS BARROCO DA COSTA	SERVIÇOS PRESTADOS	✓ R\$ 1.000,00	ADM	ITAU	PREST SERV
03/04/2018	JOSÉ MAURO RODRIGUES LETA	Ref pro-labore	✓ R\$ 8.200,00	ADM	ITAU	PRO-LABORE
03/04/2018	MARCOS ANDRES SAAD	Ref pro-labore	✓ R\$ 8.200,00	ADM	ITAU	PRO-LABORE
03/04/2018	TARIFA BANCÁRIA	Ref teds	✓ R\$ 17,86	ADM	ITAU	DESP FINAN

*Bloqueio Judicial:

Em 03/04 foi efetivada penhora online na conta da Euromarine pela juíza da 54ª Vara do Trabalho, no processo de LEANDRO MATIAS DE SOUZA, no valor de R\$ 13.129,04. Peticionamos o cancelamento da penhora mas a Juíza, Dra Kátia Louzada, indeferiu o nosso pedido.

Realizando breve análise, verifica-se que considerando que a receita atual da empresa vem da locação de suas máquinas, sendo esta “administrada por terceiros”, as saídas de caixa basicamente são relativas a retiradas de “Pro-labore” dos sócios e pagamento de sua equipe administrativa e jurídica.

III. Atividades Comerciais

No aspecto comercial, a empresa em recuperação apresentou planilha com “Ações em Curso” (Anexo I), onde apresentou informações das negociações e ações comerciais realizadas, tendo a Recuperanda destacado novamente os contratos com as empresas “Colnorte Coleta de Resíduos Ltda” e “Globaljet Serviços Técnicos Ltda EPP”.

Sobre os ativos da Recuperanda, foi apresentada planilha com localização destes ativos (Anexo II).

Ademais, foi apresentada planilha com informações sobre créditos da Recuperanda. (Anexo III)

Por fim, conforme já informado anteriormente nestes autos, comunica que a Recuperanda não realizou o pagamento das últimas 15 (quinze) parcelas da remuneração do Administrador Judicial, conforme planilha apresentada pela própria devedora (Anexo IV), contudo, destaca que no dia 14.05 e 15.05 recebeu 1 (uma) parcela da remuneração.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

EDF Nogueira Administração e Gestão de Empresas
Administrador Judicial